



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

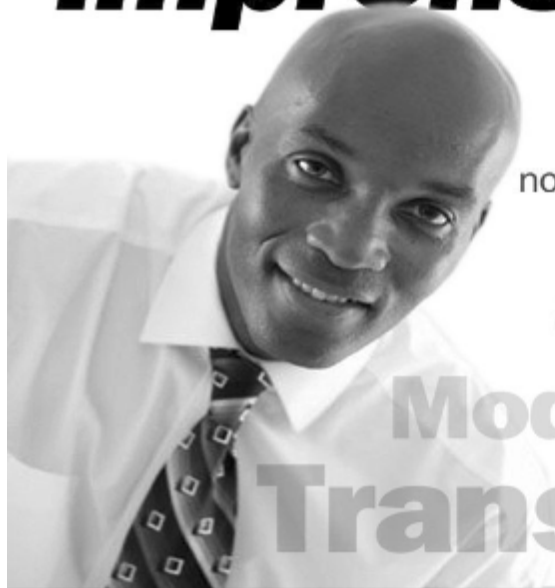
Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3482

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto nº 035/2020 de 01 de abril de 2020-** Declara estado de calamidade pública no Município de Tapiramutá para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



### Decreto nº 035/2020

De 01 de abril de 2020

*“Declara estado de calamidade pública no Município de Tapiramutá para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS).”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº. 03, de 20 de março de 2020, bem como pelos Decretos Legislativos nº. 2512/2020 e 2513/2020, assim como a decretação de situação de emergência no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.549/2020, sendo claro que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal, sobretudo pelo primeiro caso de infecção viral pelo COVID-19 no Oeste Baiano, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**



intensificar e ampliar as medidas e capacidades de responder às emergências, o que já vem ocorrendo em outros Municípios circunvizinhos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a situação de emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº. 00/2020, para adoção das medidas emergenciais necessárias à prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), com riscos iminentes para as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício financeiro, sobretudo pelos impactos econômicos das medidas de isolamento social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Tapiramutá, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata do Decreto Municipal nº. 034/2020, e nos demais decretos relacionados às medidas para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

**Art. 3º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá (BA), em 01 de abril de 2020.

**DJALMA SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Tapiramutá